

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 40

Estabelece os critérios para a distribuição de bolsas da quota institucional da FEEC e dispõe sobre a duração da lista semestral de candidatos a essas bolsas.

1. Os alunos regulares que foram selecionados para ingresso na Pós-Graduação em um determinado semestre e que estão pleiteando uma bolsa da quota institucional da FEEC, mas que ainda não foram contemplados permanecerão em uma lista aguardando a disponibilização de bolsas ativas.
2. Nos dias 20 de maio e 20 de novembro de cada ano os departamentos deverão enviar à CPG documentação comprobatória das concessões de bolsas ativas captadas externamente pelo departamento (FAPESP, PEC-PG, convênios, etc.), contendo no mínimo os nomes dos bolsistas, os tipos de bolsa e os períodos de concessão.
3. As informações enviadas pelos departamentos conforme especificado no item **2** passarão a ser consideradas pela CPG para a alocação de bolsas após os períodos de matrícula suplementar do segundo e primeiro semestres, respectivamente.
4. Definem-se os números efetivos de bolsas de cada departamento como

$$NM_{ef} = \max\left(0, \frac{(B_{TM} - E_M)}{Id_{depto}}\right) \text{ e } ND_{ef} = \max\left(0, \frac{(B_{TD} - E_D)}{Id_{depto}}\right)$$

em que B_{TM} e B_{TD} são respectivamente o total de bolsas de mestrado e de doutorado da quota institucional já alocadas ao departamento, E_M e E_D são respectivamente o total de bolsas de mestrado e doutorado captadas externamente (FAPESP, PEC-PG, convênios, etc.), vigentes e com duração de no mínimo seis meses, informadas pelo departamento.

5. Nos dias 15 de fevereiro e 15 de julho, os departamentos deverão enviar à CPG as listas com a prioridade para alocação de bolsas de mestrado e de doutorado, nas quais deverão constar os pleitos de alunos regulares candidatos a bolsa ainda não contemplados e os alunos ingressantes.
6. Aloca-se uma bolsa de mestrado ao departamento de menor NM_{ef} e uma bolsa de doutorado ao departamento com menor ND_{ef} . Em seguida, para estes departamentos, recalcula-se B_{TM} , B_{TD} , NM_{ef} e ND_{ef} (Id_{depto} , E_M e E_D permanecem constantes). Em caso de empate nos valores de NM_{ef} ou ND_{ef} , será alocada a bolsa ao departamento que tiver o maior índice de produtividade. Persistindo o empate, a alocação será decidida por sorteio.
7. O item **6** é repetido até que todas as bolsas tenham sido alocadas ou todos os departamentos tenham tido suas demandas atendidas.

Aprovada em reunião da CPG/FEEC em 05/10/2009, Parecer 081/2009, e em reunião da Congregação/FEEC em 30/11/2009, Resolução 236/2009. Alteração aprovada em reunião da CPG/FEEC em 08/04/2013, Parecer 033/2013, alterada e aprovada em reunião da Congregação/FEEC em 27/05/2013, Resolução 094/2013. Alteração aprovada em reunião da CPG/FEEC em 06/06/2016, Parecer 048/2016, aprovada em reunião da Congregação/FEEC em 27/06/2016, Resolução 110/2016.